



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

RESOLUÇÃO Nº 195, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Institui a Espada de Juiz Militar aos Coroneis da Brigada Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar, em exercício ou que venham a ser nomeados para o exercício da Magistratura junto ao Tribunal de Justiça Militar.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR, de acordo com o disposto no artigo 234, incisos XXIV e XXVI, da Lei nº. 7.356/80, em sessão de 13 de março de 2018, à unanimidade, e

CONSIDERANDO que o dia 24 de julho do corrente ano marcará os 170 anos da Justiça Militar Estadual;

CONSIDERANDO que o dia 19 de junho do corrente ano marcará os 100 anos de instalação do Tribunal de Justiça Militar no Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações destinadas à celebração destas datas e à promoção institucional da Justiça Militar Estadual e do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que a espada é o símbolo do Oficial Militar, do estado militar e de sua virtude, a barreira, bem como de sua função, o poderio.

CONSIDERANDO que a espada caracteriza-se, não como um simbolismo puro, mas sim como um instrumento de exaltação do que existe de mais belo e puro na carreira do Oficial: o uso da espada, ou da autoridade militar investida, para se cumprir os deveres e obrigações militares.

CONSIDERANDO que a espada, quando associada com o símbolo da Justiça, simboliza a decisão, a separação entre o bem e mal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Espada de Juiz Militar, para uso exclusivo dos Juizes Militares em atividade ou que venham a ser nomeados para o exercício da magistratura junto ao Tribunal.

§ 1º - As espadas instituídas por esta Resolução serão adquiridas de forma individual e custeadas pelo próprio magistrado militar sendo consideradas objeto de sua propriedade e, por este motivo, caberá aos Coronéis, que venham a ser nomeados Juizes Militares, a obrigatoriedade de aquisição.

§ 2º - As espadas instituídas por esta Resolução ocuparão lugar de destaque no ambiente de sessões do Plenário do Tribunal, sendo depositadas em móvel especialmente destinado para esse fim.

§ 3º - O uso da Espada de Juiz Militar, em cerimônias ou ocasiões especiais, será devidamente orientado em Ordem de Serviço específica e individualizada, após consulta e aprovação do Pleno do Tribunal.

Art. 2º A Espada de Juiz Militar conterà as seguintes características:

I - 1,00 (um) metro de comprimento;

II - Bainha industrializada em couro curtido ou costurado a mão, pintada na cor preta com brilho, adornada com guarnições douradas 24k.

III - Lâmina em aço inoxidável AISI 420, forjada, usinada, temperada, revenida e adamascada, podendo ser confeccionada nas medidas de 90 cm, 100 cm ou 110 cm.

IV - Cabo marfim com filetes trançados dourados 24k e prateados.

V - Empunhadura dourada 24K com o brasão do centenário do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Anexo Único.

Art. 3º. Determinar a exposição, em local de destaque e em suporte especial, das Espadas de Juiz Militar, no Plenário do Tribunal de Justiça Militar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico, revogando-se as disposições em contrário.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 14 de março de 2018.

Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Juiz Militar Presidente

Antônio Carlos Maciel Rodrigues
Juiz Militar Vice-Presidente

Amilcar Fagundes Freitas Macedo
Juiz Civil Corregedor-Geral da JME

Sergio Antonio Berni de Brum
Juiz Militar

Fernando Guerreiro de Lemos
Juiz Civil

Fábio Duarte Fernandes
Juiz Militar

Maria Emília Moura da Silva
Juíza Civil

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Dirnei Vieira de Vieira
Diretor-Geral

(disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6.223 de 16/3/2018)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 195/2018

- Brasão do Centenário do Tribunal de Justiça Militar para empunhadura da espada:

